DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Ato de Abertura	2
Licitações e Contratos	5
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jaborandi e o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola fazem saber que de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas posteriores alterações, encontram-se abertas às inscrições para o Chamamento Público para contratação de Estagiários, com observância das instruções abaixo:

1 - DISPOSIÇÃO GERAL

O chamamento público destina-se à formação de cadastro de reserva, para os seguintes cursos:

NÍVEL	CURSO	REQUISITOS
SUPERIOR	Ciências Biológicas	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre
	Letras	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 2º semestre.
	Matemática	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre
	Pedagogia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 2º semestre.
	Psicologia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 2º semestre.

1.1. - A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. - O valor da Bolsa - Auxílio correspondente a:

Nível Superior - jornada de 06 horas diárias, sendo 30 horas semanais – R$ 300,00 Mensal.

Auxílio Transporte R$ 50,00 Mensal

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Justino Fazuoli, 405, Centro – Jaborandi/SP, no período de 05/11/2018 à 09/11/2018, em dias uteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 15h00 considerando-se o horário de Brasília.

2.2 – Os documentos necessários para inscrição serão:

- Declaração de próprio punho atestando a matrícula na instituição de ensino e o curso;
- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. - Só poderão participar do Chamamento Público os estudantes devidamente matriculados nos cursos citados no item 1 deste Edital ou para novas vagas de estágio por força de novo edital a ser publicado.

2.5. - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

2.6. - São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro ou estudante de intercâmbio devidamente documentado;
- Estar matriculado em instituição de ensino no ano vigente;
- Estar devidamente inscrito no CIEE;
- Não poderão se inscrever neste processo estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos citados no item 1.
- Ter disponibilidade e flexibilidade total no cumprimento da jornada prevista no item 1.2.

2.7. - É imprescindível que o estudante mantenha atualizado seus dados cadastrais junto ao CIEE, no site www.ciee.org.br.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1. - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Chamamento Público desde que a deficiência de que seja compatível com as atividades do estágio.

3.2. - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por curso, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

3.3. - Por se tratar de cadastro de reserva, para fins de apuração da vaga para candidato pessoa com deficiência, deverá ser convocado o 1º colocado na vaga de deficiente quando o número de estagiários por curso já tiver alcançado 9 (nove) convocados. Assim, a 10ª e a 20ª vagas serão destinadas a pessoas com deficiência, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente a cada 10 (dez) vagas.

3.4. - Se a nota do candidato com deficiência for suficiente para classificá-lo entre os candidatos não deficientes, essa classificação terá preferência sobre a sua opção como deficiente.

3.5. - As pessoas com deficiência participarão do Chamamento Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao horário estabelecido e ao local de aplicação da prova.

3.6. - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ter deficiência, especificando-a na ficha de inscrição.

3.7. - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4 - DAS PROVAS

4.1. - As provas serão aplicadas no dia 25 de novembro de 2018, às 09h00min (nove horas), na EMEF Olinto Junqueira de Oliveira, situada à Rua Justino Fazuoli, 425, Centro, Jaborandi – SP, cujo tempo de duração será de no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora devendo ser anotado no quadro negro da respectiva sala de aula. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 30 minutos de antecedência.

4.2. - Para a realização da prova o candidato deve portar apenas caneta esferográfica azul ou preta e opcionalmente lápis preto e borracha. A utilização de qualquer fonte que possa servir de material de consulta como material impresso ou escrito, anotações de qualquer natureza e dispositivos eletrônicos serão consideradas cola, sendo o candidato desclassificado imediatamente e permanentemente do processo seletivo sem direito ao disposto no item 5.5.

4.3. - A prova objetiva realizada tem caráter classificatório e validade de um ano, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de publicação do Edital de Abertura para fins de convocação das vagas de estágio já abertas no momento de sua realização ou as que vierem a ser abertas.

4.4. - O CIEE detém todos os direitos autorais sobre as questões elaboradas e utilizadas nas provas. Em hipótese alguma será permitida a saída do candidato do local de prova portando via original, cópia impressa, manuscrita ou cópia digitalizada sob pena de sua desclassificação permanente.

4.5. – O prazo para Recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação do Chamamento Público. O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Justino Fazuoli, 405, Centro – Jaborandi/SP, 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 15h00 considerando-se o horário de Brasília, para preenchimento do formulário.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. - O chamamento público constará de prova Objetiva.

5.2. - A Prova Objetiva será de caráter classificatório, e constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha e com igual peso, valendo 1 (um) ponto cada uma, com 5 (cinco) alternativas cada e versará sobre as seguintes disciplinas:

a) Português – 10 (dez) questões

b) Matemática – 10 (dez) questões

c) Conhecimentos Gerais / Atualidades: 5 (cinco) questões

5.3. - A prova objetiva será avaliada na escala de Zero a 25 (vinte e cinco) pontos ou acertos, sendo o candidato desclassificado que tiver 0 (zero) pontos ou acertos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

5.4. - As provas aplicadas e a classificação final são de exclusiva responsabilidade do CIEE.

5.5. – A divulgação do gabarito, caderno de questões e classificação do chamamento público, será publicado após 2 (dois) dias corridos à aplicação da prova, no site da Prefeitura Municipal de Jaborandi e na Secretaria Municipal de Educação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. - A classificação final dos candidatos resultará da nota da prova objetiva.

6.2. - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.3. - Quando houver empate em número de acertos serão tomados como critério de desempate as condições na ordem a seguir:

a) Candidato que tiver maior idade.

b) Maior quantidade de acertos em Português.

c) Maior quantidade de acertos em Conhecimentos Gerais / Atualidades.

6.4. – A classificação será divulgada nos murais do CIEE e no site da Prefeitura Municipal 2 (dois) dias após a prova aplicada.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. - A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Chamamento Público para cada curso previsto no item 1.

7.2. - Não serão aceitos cursos correlatos que não os estritamente elencados no item 1.

7.3. - A convocação para preenchimento da vaga será de responsabilidade do CIEE.

7.4. - Os meios utilizados para convocação serão o contato telefônico, serão realizadas três tentativas, e divulgação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaborandi e no mural da Secretária Municipal de Jaborandi.

7.5. - Fica o candidato responsável pelo eventual fornecimento de dados imprecisos ou inexatos que impossibilitem a comunicação para fins de convocação nos termos do item 2.7 e item 7.4.

7.6. - Para fins de convocação, será considerada a classificação do curso em questão na data em que o município remeter ao CIEE ofício requisitando a contratação nos termos do item 6.2.

7.7. - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas (úteis) da convocação implicará desistência tácita da vaga.

7.8. - Os estagiários serão convocados e habilitados para iniciar seus estágios segundo o interesse do Poder Público, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal e limites legais para tais despesas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. - O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Jaborandi o Atestado de Escolaridade/ Declaração da Escola informando o Curso frequentado, cópia do documento de Identidade (RG) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Comprovante de Residência.

8.2. - A duração do contrato estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, contados a partir da data do início do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. - Para os candidatos que já estagiaram junto ao município anteriormente, a duração máxima do contrato de estágio prevista no item 8.2 será a diferença entre o tempo já estagiado e o tempo máximo legal de 2 (dois) anos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. - O chamamento público terá validade de um ano a contar da data de publicação do Edital de Abertura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

9.2. - O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste chamamento público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.3. - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabível.

9.4. - Todas as informações sobre o chamamento público 002/2018 serão veiculadas oficialmente através de Editais publicados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e a título de informação no site institucional da Prefeitura de Jaborandi, www.jaborandi.sp.gov.br.

9.5. - As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão direcionadas à Prefeitura Municipal de Jaborandi como instância superior aos recursos apresentados inicialmente ao CIEE.

9.6. - Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Jaborandi, 01 de outubro de 2018.

Marcos Antônio Daniel

Prefeito Municipal

ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Conjugação de verbos; Colocação de pronomes nas frases; Termos essenciais da oração.

MATEMÁTICA: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; descontos, Juros; Regra de Três; Sistema de Pesos e Medidas; Mínimo Múltiplo Comum; Máximo Divisor Comum; Raiz quadrada; Equações de 1º e 2º graus; Problemas com as quatro operações.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades.

RESUMO DO EDITAL Nº 002/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Justino Fazuoli, 405, Centro – Jaborandi/SP, no período de 05/11/2018 a 09/11/2018 em dias uteis, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 15h00 considerando-se o horário de Brasília.

Data da Prova: 25 de novembro de 2018.

Horário da Prova: às 9h00min

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018.
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP.

EMPRESA DETENTORA: THESCO SUPERMERCADOS EIRELI.

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro do ano de 2018, neste município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, sito na Rua Antonio Bruno nº. 466, centro, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ / MF sob nº. 52.382.702/0001-80 neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor MARCOS ANTÔNIO DANIEL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 17.617.000-5 – SSP/SP e do CPF nº. 076.762.058-59, residente e domiciliado neste Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa THESCO SUPERMERCADOS EIRELI, neste ato, representada por seu responsável legal, o Sr. Waldinei Donizete Savan, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS apurados no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS” para a Aquisição parcelada de itens alimentícios e descartáveis para reuniões, eventos e atividades culturais, conforme as especificações abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ITEM	Quant. mensal	Quant. Anual	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor estimado Total(anual)
1				Conforme Especificado no Anexo I			

II - DA REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA desta Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa DETENTORA desta Ata solicitar alterações de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa DETENTORA deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA desta Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Prefeitura Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa DETENTORA desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa DETENTORA desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

III - DA VALIDADE DESTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá VALIDADE DE 12 (doze) MESES, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3° do artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de validade.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Esta Prefeitura Municipal somente estará obrigada a pagar em favor da DETENTORA desta Ata, o valor que corresponder à completa entrega dos materiais, tomando-se por base, a importância R$ 29.453,80 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos) respectivamente, identificada na Cláusula Segunda deste Instrumento e de acordo com o total de entrega dos materiais que forem efetivamente utilizados no mês anterior à efetivação do pagamento, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, já incluindo os impostos e demais despesas diretas e indiretas, oriundas das locações objeto desta licitação, observando-se o total das ordens de serviço no mês anterior à efetivação do pagamento.

4.3. A contratante deverá efetuar o pagamento à empresa contratada em razão dos serviços prestados, conforme estabelecido em contrato.

Parágrafo único: caso a contratante incorrer em mora contratual, deverá efetuar o pagamento dos valores à empresa contratada, devidamente corrigidos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

monetariamente com índices de 0.5% ao mês, nos termos da Lei 9.494/1997, com início da incidência de correção monetária após prazo estipulado na clausula 4ª do referido instrumento.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, por parte da empresa DETENTORA desta Ata, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a DETENTORA, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada em procedimento administrativo;

b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) além da aplicação da multa correspondente, o cancelamento desta Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com esta Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nas hipóteses de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço ou de qualquer das obrigações assumidas.

6.2. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa DETENTORA desta Ata ou, se for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

6.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa DETENTORA desta Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

6.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.5. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a DETENTORA poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, às quais poderão ser aplicadas cumulativamente:

6.5.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.2. Cancelamento desta Ata de Registro de Preços, procedendo-se à paralisação da entrega de produtos.

VII– DO CANCELAMENTO DESTA ATA

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1. Pela Administração, quando:

7.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

7.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

justificado pela Administração.

7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

7.2.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias especificadas em cada Ordem de Serviço e/ou Contrato firmado em razão da Ata de Registro de Preços.

8.2. No exercício seguinte, o pagamento pela entrega dos produtos, objeto desta ata será suportado pelas dotações correspondentes, suplementadas se necessário.

IX – DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, pelas demais legislações aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento, o processo de licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2018, seus ANEXOS e a PROPOSTA da DETENTORA apresentada na referida licitação.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Prefeitura Municipal não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração instaurar novo processo de licitação, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 029/2018, seus Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Colina, deste Estado, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, que lido e achado conforme, impresso em 05 (Cinco) laudas somente no anverso, vai assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborandi / SP, 25 de Outubro de 2018.

_____

MARCOS ANTÔNIO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

THESCO SUPERMERCADOS EIRELI

Waldinei Donizete Savan

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

01 – ASS: _____

NOME: _____R. G. nº. _____.

02 – ASS: _____

NOME: _____R. G. nº. _____

Prefeitura Municipal de Jaborandi
RUA ANTONIO BRUNO,466
CNPJ: 52382702/0001-80
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 1

Licitação: **000048/18 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

34793 - THESCO SUPERMERCADOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.592	ACUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	20	8,78	175,60
2	006.001.593	AGUA MINERAL NATURAL S/ GAS 500 ML	UN	6.000	1,10	6.600,00
3	006.001.594	BOLACHA COM GOIABADA (BELISCÃO) C/ 250G	PCT	96	8,45	811,20
4	006.001.595	BOLACHA DE NATA 400 GR	PCT	48	8,45	405,60
5	006.001.596	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 400 GR	PCT	48	4,25	204,00
6	006.001.597	BOLO DE CENOURA	KG	48	24,50	1.176,00
7	006.001.598	BOLO DE FUBÁ	KG	48	15,90	763,20
8	006.001.599	CAFÉ TORRADO MOIDO PCT 500 GR	PCT	150	9,10	1.365,00
9	006.001.600	COLHER DESC PCT COM 50 UNI	PCT	10	4,70	47,00
10	006.001.601	COPO DESCARTÁVEL (AGUA) C/ 100 UNI 180ML	PCT	120	3,99	478,80
11	006.001.602	COPO DESCARTÁVEL (CAFÉ) C/ 100 UNI 50 ML	PCT	100	3,45	345,00
12	006.001.603	GARFO PLASTICO DESC PCT 50 UNI	PCT	10	8,55	85,50
13	001.006.466	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO C/ 50 UNI 20X22	PCT	120	1,35	162,00
14	006.001.604	LEITE INTEGRAL 1 LT	LT	120	3,95	474,00
15	006.001.605	CREME VEGETAL C/ SAL 500 GR	PT	24	4,40	105,60
16	006.001.606	MORTADELA FATIADA	KG	40	11,20	448,00
17	006.001.607	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADA	KG	40	29,50	1.180,00
18	006.001.608	PÃO DE LEITE TIPO CACHORRO QUENTE 50 GR	KG	300	13,70	4.110,00
19	006.001.609	PÃO DE FORMA 500 GR	PCT	60	5,75	345,00
20	006.001.610	PÃO DE QUEIJO	KG	48	19,60	940,80
21	006.001.611	PÃO FRANCES	KG	150	10,90	1.635,00
22	001.006.467	FILTRO PAPEL 103 C/ 30	CX	48	3,55	170,40
23	006.001.612	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GR	PCT	50	3,85	192,50
24	006.001.613	PÓ PARA GELATINA 20 GR VÁRIOS SABORES	CX	50	0,87	43,50
25	001.006.468	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 15 PCT C/ 10 UN	PCT	200	4,15	830,00
26	001.006.469	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO 21 PCT C/ 10 UN	PCT	200	5,45	1.090,00
27	006.001.614	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	40	17,70	708,00
28	006.001.615	REFRIGERANTE 2 LT	LT	500	4,50	2.250,00
29	006.001.616	ROSCA DOCE COM COBERTURA DE COCO TRANCAI	KG	48	15,20	729,60
30	006.001.617	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	120	7,90	948,00
31	001.006.470	SUCO INDUSTRIAL 1 LT	CX	120	4,50	540,00
32	001.006.471	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 21,5 X	UN	5	18,90	94,50

Valor Total Geral: 29.453,80

Valor Total da Licitação: 29.453,80